



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que, consultando neste Cartório o SIAP – Sistema de Acompanhamento Processual do TJMG, nele consta registrado o cadastramento do(a) Agravo de Instrumento-Cv – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE – Nº 4554163-54.2026.8.13.0000 (1.0000.26.455415-5/001) da comarca de Igarapé, entre as partes:*****
Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO RESENDE MAIA*****
Agravado(a) (s): MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG*****
Interessado: MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS*****
Tendo o(s) seguinte(s) andamento(s):*****
Recebidos no TJMG Direito Privado – Protocolo Eletrônico: 4554163-54.2026.8.13.0000/001.038 em 21/07/2026*****
Remetidos os autos Direito Privado – Protocolo Eletrônico: 4554163-54.2026.8.13.0000/001.038 COMED em 21/07/2026*****
Autos recebidos COMED em 22/07/2026*****
Conclusos à relatoria após distribuídos Des.(a) Des.(a) Beatriz Junqueira Guimarães (JD) 5ª CACIV – UPMC em 22/07/2026*****
Autos devolvidos : com despacho, determino a intimação do recorrente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos documentos que demonstrem a sua condição financeira, tais como seus últimos comprovantes de vencimentos/rendimentos, cópia da Declaração de Imposto de Renda mais recente, acaso a possua, além de extratos, demonstrativos de saldos, faturas de cartão de crédito e outros documentos referentes às relações bancárias indicadas no ;Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos;, disponibilizado gratuitamente pelo Banco Central do Brasil (disponível em: <https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos>) a corroborar a alegada situação de hipossuficiência, ou comprove o recolhimento do preparo recursal, pena de não conhecimento do agravo de instrumento, por deserção. Findo o prazo designado e cumprido referido pressuposto extrínseco de admissibilidade do agravo, o pedido de atribuição de efeito suspensivo será apreciado. em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

23/07/2026*****
Disponibilizada despacho/decisão para consulta: A íntegra do despacho/decisão poderá ser consultada no portal do TJMG - em Consultas\Andamento Processual\Todos Andamentos. ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo. em 27/07/2026*****
Comunicação enviada ao DJEN ANTONIO AUGUSTO RESENDE MAIA Remessa para ciência do despacho/decisão e junte aos autos documentos que demonstrem a sua condição financeira ou comprove o recolhimento do preparo recursal, pena de não conhecimento do agravo de instrumento, por deserção em 24/07/2026*****
Juntada de petição eletrônica Protocolo Eletrônico: 4554163-54.2026.8.13.0000/001.040 Documentos: Documentos, Petição em 27/07/2026*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Des.(a) Beatriz Junqueira Guimarães (JD) em 27/07/2026*****
Autos devolvidos : com decisão, DEFIRO O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, para sustar os efeitos da r. decisão agravada até o exame do mérito recursal pela Turma Julgadora. Atenta ao princípio da cooperação jurisdicional (art. 69, inciso III, CPC/2015), mas diante do disposto no art. 1.018, §1º, do CPC, comunique-se imediatamente ao Juízo de origem para que tenha conhecimento e preste informações, apenas caso considere necessário ou em caso de retratação da decisão recorrida. Intime-se a parte agravada para que responda, no prazo legal, aos termos do presente recurso. Após, à d. Procuradoria-Geral de Justiça, para parecer. em 28/07/2026*****
Disponibilizada despacho/decisão para consulta: A íntegra do despacho/decisão poderá ser consultada no portal do TJMG - em Consultas\Andamento Processual\Todos Andamentos. ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo. em 30/07/2026*****
Comunicação eletrônica enviada: 1ª VARA CÍVEL Motivo: Remessa para



CERTIDÃO

3/3